



Parecer de Comissão 43/2026

Protocolo 43675 Envio em 16/06/2026 11:18:08

COMISSÃO DE SAÚDE E MEIO AMBIENTE

Ao Projeto de Lei Complementar nº **014/2026**

Autor: **Sr. Prefeito Municipal**

Dispõe sobre o Código Ambiental do Município da Estância Turística de Paraguaçu Paulista.

A Comissão de Saúde e Meio Ambiente reuniu seus membros nesta data para conhecer dos argumentos do Vereador Relator com relação ao Projeto de Lei Complementar em epígrafe.

Acatando o posicionamento do Relator e não havendo óbice no âmbito da sua competência, a CSMA faz do competente Relatório o seu Parecer, manifestando-se **FAVORAVELMENTE** à continuidade do trâmite do Projeto de Lei Complementar nº 014/2026, reservando ao Plenário a decisão final.

Palácio Legislativo Água Grande, 16 de junho de 2026.

Comissão de Saúde e Meio Ambiente:

JAMILSON DE SOUZA

Presidente

DOUGLAS AMOYR KHENAYFIS FILHO

Vice-Presidente

PAULO ROBERTO PEREIRA

Secretário e Relator

Plenário "Vereador Oscar Porfírio Neto"

Rua Guerino Matheus, 205 – Fone/Fax (18) 3361-1047 – CEP 19703-060 – Paraguaçu Paulista (SP)

CNPJ 51.500.619/0001-04 – Website: www.paraguacupaulista.sp.leg.br

COMISSÃO DE SAÚDE E MEIO AMBIENTE

Ao Projeto de Lei Complementar nº 014/2026

Autor: **Sr. Prefeito Municipal**

Dispõe sobre o Código Ambiental do Município da Estância Turística de Paraguaçu Paulista.

RELATÓRIO

O Projeto de Lei Complementar em pauta foi encaminhado a este relator para análise e Parecer.

O mesmo tem por finalidade instituir o novo Código Ambiental do Município da Estância Turística de Paraguaçu Paulista, estabelecendo princípios, objetivos, instrumentos, diretrizes e mecanismos de gestão, fiscalização e proteção ambiental no âmbito municipal.

Conforme exposto na justificativa da proposição, o projeto integra o conjunto de normas decorrentes da revisão e atualização do Plano Diretor Municipal, promovida em atendimento à Lei Complementar nº 300/2024, que instituiu o Plano Diretor do Município. O texto busca consolidar e modernizar a legislação ambiental local, revogando normas esparsas anteriormente vigentes e criando um marco legal único para a gestão ambiental municipal.

Nos termos regimentais, compete à Comissão de Saúde e Meio Ambiente analisar matérias relacionadas à proteção ambiental, vigilância ambiental, controle da poluição, preservação dos recursos naturais e todas as demais questões que envolvam direta ou indiretamente o meio ambiente.

Após análise do projeto, esta Comissão verifica que a proposta encontra-se diretamente inserida no âmbito de sua competência regimental, uma vez que estabelece a Política Municipal do Meio Ambiente, definindo instrumentos de gestão ambiental, fiscalização, educação ambiental, licenciamento, controle da poluição e proteção dos recursos naturais.

A proposição apresenta objetivos voltados à melhoria da qualidade de vida da população, à preservação dos ecossistemas, à proteção dos mananciais hídricos, ao combate à poluição em todas as suas formas e à participação comunitária na formulação e fiscalização das políticas ambientais.

Destaca-se ainda a estruturação das competências da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Projetos Especiais, conferindo-lhe atribuições relacionadas ao planejamento, fiscalização, vigilância ambiental, licenciamento, monitoramento e implementação de programas ambientais, fortalecendo a capacidade institucional do Município para a gestão ambiental.

O projeto também institui importantes instrumentos de política ambiental, dentre eles: Conselho Municipal do Meio Ambiente; Fundo Municipal para o Meio Ambiente; Planejamento Ambiental; Zoneamento Ambiental; Licenciamento Ambiental; Fiscalização Ambiental; Avaliação de Impactos Ambientais; Sistema de Informações Ambientais; Educação Ambiental; Incentivos às ações ambientais.

No aspecto da saúde pública, observa-se que o texto contempla medidas destinadas à prevenção de impactos ambientais capazes de afetar a saúde, a segurança e o bem-estar da população, especialmente no controle da poluição atmosférica, hídrica, do solo e da poluição sonora.

Merece destaque a previsão de proteção dos recursos hídricos, do adequado tratamento de efluentes, da prevenção da contaminação da água potável, do controle da erosão, da implantação de sistemas adequados de gerenciamento de resíduos sólidos e da promoção da coleta seletiva e reciclagem, medidas que possuem reflexos diretos na saúde coletiva e na qualidade de vida dos munícipes.

A proposta também contempla a proteção da fauna e da flora, a preservação de áreas ambientalmente protegidas, a criação e manutenção de unidades de conservação, além da promoção da educação ambiental como política permanente e transversal na rede municipal de ensino.

Quanto ao controle da poluição sonora, matéria frequentemente relacionada à saúde pública e ao bem-estar da população, o projeto estabelece definições, competências fiscalizatórias e mecanismos destinados à prevenção e repressão de emissões excessivas de ruídos.

Dessa forma, a Comissão entende que a matéria representa importante avanço na organização da política ambiental municipal, promovendo maior segurança jurídica, modernização dos instrumentos de gestão e fortalecimento das ações de preservação ambiental e proteção da saúde coletiva.

VOTO DO RELATOR

Analizados todos os aspectos que me competem, manifesto meu **VOTO FAVORÁVEL** ao Projeto de Lei Complementar nº 014/2026, recomendando a esta Comissão o mesmo procedimento.

Palácio Legislativo Água Grande, 16 de junho de 2026.

PAULO ROBERTO PEREIRA
Relator

